



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº478, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 3 de julho de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014, em desfavor de **Josmar de Assis Selva**, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, com base no art. 135, incisos II da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 06/07/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2017.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1884 DE 06/07/2017



448

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

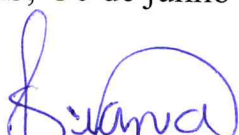
Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2014
Servidor: Josmar de Assis Selva

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 011/2014, instaurado pela Portaria nº 933/2014, publicada em 30/10/2014, em face do servidor **JOSMAR DE ASSIS SELVA**, para possíveis irregularidades no exercício de sua função, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão do processo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, **com efeito a partir de 06/07/2017**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que se encontram em carga para Vossa Excelência.

Nestes termos,
Pede deferimento

Naviraí-MS, 30 de junho de 2017


Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão

RECEBI 30/06/17
